



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 09 de FEVEREIRO de 2024.

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 400 (QUATROCENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024**, conforme justificativas e especificações expressas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

6b5754d737784b51ec5075c0dc437bf0 0a027e1166e5a6b5497a92afd90de39b



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DO OBJETO

DONA INÊS, 09 de FEVEREIRO de 2024.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 400 (QUATROCENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.

JUSTIFICATIVAS:

O PRESENTE OBJETO SE FAZ NECESSÁRIO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO ATRAVEZ DE CAMINHÕES PIPA UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVIDO A SECA CAUSADA PELA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO CONFORME DECRETO 348/2023 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	25089	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	CARRADA	200,0
002	25089	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	CARRADA	200,0

O SELECIONADO:

1. Será o de menor preço;
2. Deverá apresentar documentos de habilitação fiscal.

Atenciosamente,

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

6b5754d737784b51ec5075c0dc437bf0 0a027e1166e5a6b5497a92afd90de39b



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 348/2023, de 14 de novembro de 2023.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
DE DONA INÊS/PB, AFETADA POR ESTIAGEM
(COBRADE1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências.

Considerando o parecer técnico nº 02/2023, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de Dona Inês/PB, afetada pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**).

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

§ 1º. A dispensa de licitação será destinada apenas para a aquisição ou contratação de:

- I - água potável, destinada à população rural e apoio à agricultura e agropecuária;
- II - alimentação para distribuição com a população afetada pela situação de emergência, conforme a Lei Municipal nº 945/2022, que instituiu o programa Comida na Mesa;
- III - despesas com contratação de horas máquina para limpeza e recuperação de pequenos barreiros na zona rural de nosso Município.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE DONA INÊS PODER EXECUTIVO

§2º. A concessão de benefícios emergenciais em pecúnia ou bens e serviços, conforme a Lei Municipal nº 674/2014, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais da política municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Dona Inês/PB, em 14 de novembro de 2023.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Carlos Chagas - MG, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.018646/2023-85.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município Salete-SC, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Salete-SC, no valor de R\$ 706.441,92 (setecentos e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.017205/2023-66.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.026, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Garruchos-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Garruchos-RS, no valor de R\$ 95.088,75 (noventa e cinco mil, oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016777/2023-28.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.039, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Itaberaba	Estiagem - 1.4.1.1.0	276	17/10/2023	59051.025307/2023-65
BA	Tanquinho	Seca - 1.4.1.2.0	101	30/11/2023	59051.024551/2023-19
BA	Nova Itarana	Estiagem - 1.4.1.1.0	391	30/11/2023	59051.025111/2023-71

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.040, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PB	Bonito de Santa Fé	Estiagem - 1.4.1.1.0	047	17/11/2023	59051.025407/2023-91
PB	Bernardino Batista	Estiagem - 1.4.1.1.0	112	17/11/2023	59051.025649/2023-85

PB	Catolé do Rocha	Estiagem - 1.4.1.1.0	051	16/11/2023	59051.025289/2023-11
PB	Desterro	Estiagem - 1.4.1.1.0	014	14/11/2023	59051.025651/2023-54
PB	Dona Inês	Estiagem - 1.4.1.1.0	348	14/11/2023	59051.025629/2023-12
PB	Imaculada	Estiagem - 1.4.1.1.0	11	10/11/2023	59051.024967/2023-29
PB	Passagem	Estiagem - 1.4.1.1.0	25	17/11/2023	59051.025569/2023-20
PB	Pombal	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.426	16/11/2023	59051.025650/2023-18
PB	Riachão	Estiagem - 1.4.1.1.0	017	16/11/2023	59051.025292/2023-35
PB	Santa Luzia	Estiagem - 1.4.1.1.0	041	13/11/2023	59051.025647/2023-96

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.041, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PE	Mirandiba	Estiagem - 1.4.1.1.0	042	20/11/2023	59051.025489/2023-74
PE	Itapetim	Estiagem - 1.4.1.1.0	273	11/12/2023	59051.025627/2023-15
PE	São Joaquim do Monte	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.081	20/11/2023	59051.025508/2023-62
PE	Solidão	Estiagem - 1.4.1.1.0	031	13/12/2023	59051.025488/2023-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.042, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RN	Rodolfo Fernandes	Estiagem - 1.4.1.1.0	064	16/11/2023	59051.025308/2023-18
RN	Martins	Seca - 1.4.1.2.0	032	22/11/2023	59051.025652/2023-07
SE	Nossa Senhora da Glória	Estiagem - 1.4.1.1.0	2888	22/11/2023	59051.025469/2023-01
SP	Ribeira	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	51	30/10/2023	59051.024570/2023-37

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.043, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Ametista do Sul	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2002	19/12/2023	59051.025090/2023-93
RS	Ametista do Sul	Vendaval - 1.3.2.1.5	1990	23/10/2023	59051.025088/2023-14
RS	Derrubadas	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	053	10/11/2023	59051.024947/2023-58
RS	Lagoão	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2172	20/11/2023	59051.025547/2023-60
RS	Picada Café	Enxurradas - 1.2.2.0.0	071	18/11/2023	59051.025567/2023-31
RS	Encantado	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	198	21/11/2023	59051.024358/2023-70
SC	Saltinho	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	5045	23/10/2023	59051.025167/2023-25
SC	Campo Erê	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	3.122	31/10/2023	59051.025291/2023-91

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 11 de JANEIRO de 2024.

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Autorizo abertura de processo administrativo referente ao objeto ***CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 400 (QUATROCENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.***

Atenciosamente,

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

6b5754d737784b51ec5075c0dc437bf0 43ef71778c4f2c999e28648785900789



MUNICÍPIO DE DONA INÊS

CNPJ: 08.782.146/0001-48
Responsável: JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA FILHO
Matrícula: 2075
Telefone: (83) 98165-5533
Departamento: SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 400 (QUATROCENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO.

Pesquisa realizada entre 24/01/2024 09:24:05 e 24/01/2024 09:27:01

Relatório gerado no dia 24/01/2024 09:27:31 (IP: 201.77.106.4)

Observações Gerais: CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 400 (QUATROCENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	200	R\$ 400,40 (un)	-	R\$ 400,40	50%	R\$ 80.080,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em Natal			NºPregão:82023 UASG:783810	30/11/2023	R\$ 384,75
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS			NºPregão:1462023 UASG:988841	22/11/2023	R\$ 350,00
3	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiaba			NºPregão:92023 UASG:257039	23/10/2023	R\$ 466,46
Valor Unitário		R\$ 400,40				
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 384,75		Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,40	

Item 2: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	200	R\$ 400,40 (un)	-	R\$ 400,40	50%	R\$ 80.080,00

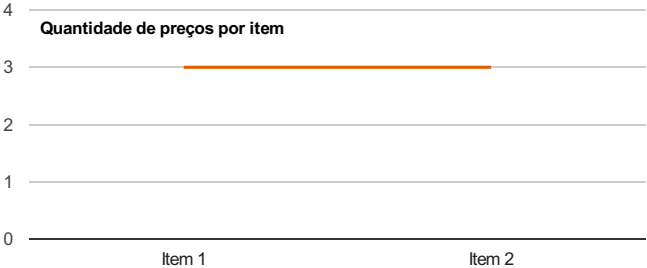
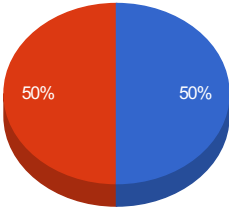


Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em Natal	NºPregão:82023 UASG:783810	30/11/2023	R\$ 384,75
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	NºPregão:1462023 UASG:988841	22/11/2023	R\$ 350,00
3	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiaba	NºPregão:92023 UASG:257039	23/10/2023	R\$ 466,46
Valor Unitário				R\$ 400,40
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 384,75				Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,40

Valor Global:	R\$ 160.160,00
---------------	----------------

Valor do item em relação ao total

- 1) CONTRATAÇÃO DE...
- 2) CONTRATAÇÃO DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB.			
Preço Estimado: R\$ 400,40 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 400,40	Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,40

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 384,75
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021	

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em Natal	Data: 30/11/2023 09:00
Objeto: Registro de preços para contratação de serviço comum de pessoa jurídica especializada em fornecimento e transporte de água potável, retirada de esgoto, remoção de resíduos oleosos, remoção de resíduos sólidos (coleta de lixo orgânico, inorgânico e hospitalar), locação de guarita/cabine sanitária, aluguel de gerador de energia elétrica e serviço de prevenção/controle ambiental para atender às necessidades dos navios, rebocadores e submarinos da Marinha do Brasil.	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Descrição: Fornecimento , transporte de água - carro pipa - Fornecimento e transporte de água potável em carro pipa em Rio Grande do Norte. - SERVIÇO A SER PRESTADO NO PORTO DE NATAL-RN.	Identificação: NºPregão:82023 / UASG:783810 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1.901 Unidade: Metro cúbico UF: RN



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
25.267.158/0001-53		PAIVA CONSTRUCOES LTDA		R\$ 370,00	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Fornecimento e transporte de água potável em carro pipa em Rio Grande do Norte. - SERVIÇO A SER PRESTADO NO PORTO DE NATAL-RN.					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM		Manaus	RUA ORLANDIA, 08	(92) 3348-9807 / (92) 3248-9507	financeiro@esgotecmanaus.com
04.663.523/0001-79		TALIMPO LOCACAO EIRELI		R\$ 399,50	
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Fornecimento e transporte de água potável em carro pipa em Rio Grande do Norte. - SERVIÇO A SER PRESTADO NO PORTO DE NATAL-RN.					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN		Lucrécia	AV LUIZ SOLANO, 73	(84) 9921-3976	willyamduarte@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	Data:	22/11/2023 08:30
Objeto:	RP - Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços comuns de horas máquinas com operador e combustível para execução de serviços de recuperação, manutenção e melhorias das vias urbanas e estradas municipais do município de Santa Maria - RS..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	SIM
Descrição:	Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Públicas - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014. (UNIDADE: H).	Identificação:	NºPregão:1462023 / UASG:988841
		Lote/Item:	1/16
		Ata:	Link Ata
CatSer:	18376 - MANUTENCAO / CONSERVACAO / RECUPERACAO - VIAS PUBLICAS	Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	700
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
13.137.265/0001-88		MAK VEICULOS EIRELI		R\$ 350,00	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA -CHP DIURNO.AF_06/2014.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Santa Maria	ROD BR-392, 3639	(55) 3213-5571/ (55) 3032-2654	contato@makservicos.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 466,46

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiabá	Data:	23/10/2023 10:00
Objeto:	Contratação de serviço de fornecimento, transporte e abastecimento de água potável por meio de caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros nas aldeias pertencentes ao DSEI Cuiabá.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	NÃO
Descrição:	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa - Contratação de serviço de fornecimento, transporte e abastecimento de água potável por meio de caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros nas aldeias constante na tabela do item 1.2. do TR - LOTE 4 - Região de General Carneiro	Identificação:	NºPregão:92023 / UASG:257039
		Lote/Item:	/4
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	48
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
25.267.158/0001-53	PAIVA CONSTRUÇOES LTDA		R\$ 466,46	
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Contratação de serviço de fornecimento, transporte e abastecimento de água potável por meio de caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros nas aldeias constante na tabela do item 1.2. do TR - LOTE 4 - Região de General Carneiro				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA ORLANDIA, 08	(92) 3348-9807 / (92) 3248-9507	financeiro@esgotecmanaus.com

Item 2: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB.

Preço Estimado: R\$ 400,40 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 400,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,40

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 384,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Centro de Intendencia da Marinha em Natal

Data: 30/11/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:82023 / UASG:783810
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](#)
Quantidade: 1.901
Unidade: Metro cúbico
UF: RN

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço comum de pessoa jurídica especializada em fornecimento e transporte de água potável, retirada de esgoto, remoção de resíduos oleosos, remoção de resíduos sólidos (coleta de lixo orgânico, inorgânico e hospitalar), locação de guarita/cabine sanitária, aluguel de gerador de energia elétrica e serviço de prevenção/controle ambiental para atender às necessidades dos navios, rebocadores e submarinos da Marinha do Brasil..

Descrição: Fornecimento , transporte de água - carro pipa - Fornecimento e transporte de água potável em carro pipa em Rio Grande do Norte. - SERVIÇO A SER PRESTADO NO PORTO DE NATAL-RN.

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
25.267.158/0001-53		PAIVA CONSTRUÇOES LTDA		R\$ 370,00
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Fornecimento e transporte de água potável em carro pipa em Rio Grande do Norte. - SERVIÇO A SER PRESTADO NO PORTO DE NATAL-RN.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA ORLANDIA, 08	(92) 3348-9807 / (92) 3248-9507	financeiro@esgotecmanaus.com

04.663.523/0001-79		TALIMPO LOCACAO EIRELI		R\$ 399,50
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Fornecimento e transporte de água potável em carro pipa em Rio Grande do Norte. - SERVIÇO A SER PRESTADO NO PORTO DE NATAL-RN.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Lucrécia	AV LUIZ SOLANO, 73	(84) 9921-3976	willyamduarte@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Objeto: RP - Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços comuns de horas máquinas com operador e combustível para execução de serviços de recuperação, manutenção e melhorias das vias urbanas e estradas municipais do município de Santa Maria - RS..

Descrição: **Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Públicas - CAMINHÃO PIPA**
10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014. (UNIDADE: H).

CatSer: 18376 - MANUTENCAO / CONSERVACAO / RECUPERACAO - VIAS PUBLICAS

Data: 22/11/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1462023 / UASG:988841

Lote/Item: 1/16

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 700

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
13.137.265/0001-88		MAK VEICULOS EIRELI		R\$ 350,00
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA -CHP DIURNO.AF_06/2014.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	ROD BR-392, 3639	(55) 3213-5571/ (55) 3032-2654	contato@makservicos.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 466,46

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiabá

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento, transporte e abastecimento de água potável por meio de caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros nas aldeias pertencentes ao DSEI Cuiabá.

Descrição: **Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa** - Contratação de serviço de fornecimento, transporte e abastecimento de água potável por meio de caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros nas aldeias constante na tabela do item 1.2. do TR - LOTE 4 - Região de General Carneiro

Data: 23/10/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:92023 / UASG:257039

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 48

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
25.267.158/0001-53		PAIVA CONSTRUCOES LTDA		R\$ 466,46
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Contratação de serviço de fornecimento, transporte e abastecimento de água potável por meio de caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros nas aldeias constante na tabela do item 1.2. do TR - LOTE 4 - Região de General Carneiro				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA ORLANDIA, 08	(92) 3348-9807 / (92) 3248-9507	financeiro@esgotecmanaus.com



Assinatura

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA FILHO 24/01/2024





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 15/01/2024 08:37:44
Acessar a fonte [aqui](#)

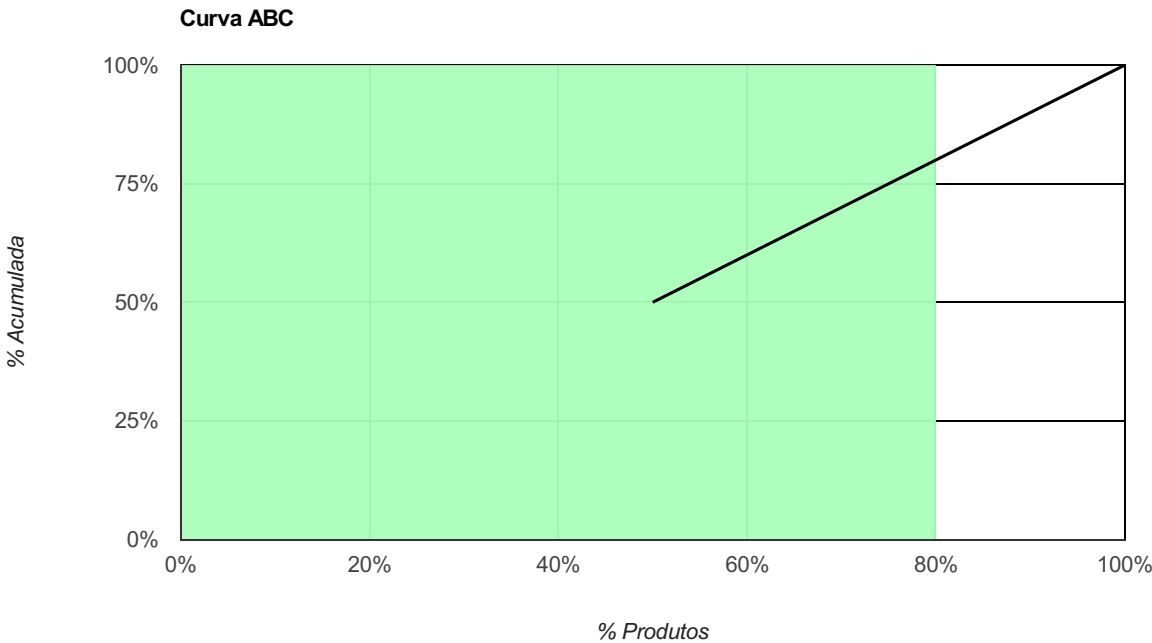




Curva ABC da Cotação: CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 400 (QUATROCENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO.

Pesquisa realizada entre 24/01/2024 09:24:05 e 24/01/2024 09:27:01

Relatório gerado no dia 24/01/2024 09:28:25 (IP: 201.77.106.4)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB.	200	R\$ 400,40	R\$ 80.080,00	R\$ 80.080,00	50,00%	50,00%	A
2	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB.	200	R\$ 400,40	R\$ 80.080,00	R\$ 160.160,00	50,00%	100,00%	C





MUNICÍPIO DE DONA INÊS

CNPJ: 08.782.146/0001-48
Responsável: JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA FILHO
Matrícula: 2075
Telefone: (83) 98165-5533
Departamento: SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB.	400,40	59,79	14,93	Média	R\$ 350,00	R\$ 384,75	R\$ 80.080,00
CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB.	400,40	59,79	14,93	Média	R\$ 350,00	R\$ 384,75	R\$ 80.080,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	un	200,00	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em Natal	ComprasNet	PAIVA CONSTRUÇOES LTDA	Microempresa	R\$ 384,75	R\$ 400,40	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	ComprasNet	MAK VEICULOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 350,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiaba	ComprasNet	PAIVA CONSTRUÇOES LTDA	Microempresa	R\$ 466,46		VÁLIDO	

Item	CONTRATAÇÃO DE Especificação VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA),	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
2	PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	un	200,00	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em Natal	ComprasNet	PAIVA CONSTRUCOES LTDA	Microempresa	R\$ 384,75	R\$ 400,40	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	ComprasNet	MAK VEICULOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 350,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiaba	ComprasNet	PAIVA CONSTRUCOES LTDA	Microempresa	R\$ 466,46		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB.	R\$ 80.080,00
CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB.	R\$ 80.080,00
Total Estimado	R\$ 160.160,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de 02 veículos (caminhão pipa), para realizar o transporte de 400 (quatrocentas) carradas de água de gasto da barragem jandaia (município de bananeiras-pb) ao município de dona inês-pb para abastecer o matadouro público municipal, garagem municipal, mercado público, cemitério público santo antônio, irrigação de diversas praças, canteiros e logradouros públicos do município durante o exercício financeiro 2024.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, tendo em vista a necessidade de abastecimento através de caminhões pipa uma vez que o município encontra em situação de emergência devido a seca causada pela estiagem no município conforme decreto 348/2023 de 04 de novembro de 2023 que decreta situação de emergência no município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. PUBLICAÇÃO

3.1 O processo de Contratação direta será publicado no site <https://pncp.gov.br> (Portal Nacional de Contratações Públicas), e também no Diário Oficial do Município.

4.0 DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER /CATMAT	UND	QUANT.
001	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	25089	CARRADA	200,0
002	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	25089	CARRADA	200,0

O serviço deve ser realizados de forma presencial e o pagamento será de acordo com a demanda da secretaria.

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta - se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate a Pobreza e as Desigualdades Sociais);

7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11:00H.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: imediata.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para Dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Dona Inês - PB, 19 de fevereiro de 2024.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Gins' or 'Gins', with a stylized flourish at the end.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de 02 veículos (caminhão pipa), para realizar o transporte de 400 (quatrocentas) carradas de água de gasto da barragem jandaia (município de bananeiras-pb) ao município de dona inês-pb para abastecer o matadouro público municipal, garagem municipal, mercado público, cemitério público santo antônio, irrigação de diversas praças, canteiros e logradouros públicos do município durante o exercício financeiro 2024

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Dona Inês - PB, 06 de fevereiro de 2024

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: JOSINALDO ROBERTO DA SILVA 063.193.314-02

CNPJ: 48.560.960/0001-32

Prezados senhores,

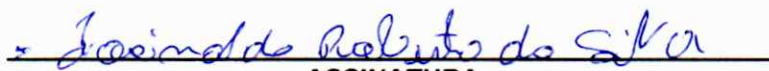
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 400 (QUATROCENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.

CÓD.	ÍTEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	CARRADA	200	R\$ 380,00	R\$76.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	CARRADA	200	R\$ 0	R\$ 0
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 76.000,00

VALIDADE: 60 DIAS.

DONA INÊS, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.


ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: JOSÉ MUNIZ VICENTE DE LIMA.
CNPJ: 21.934.296/0001-98

Prezados senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 400 (QUATROCENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.

CÓD.	ÍTEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	CARRADA	200	R\$ 0	R\$ 0
2	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	CARRADA	200	R\$ 380,00	R\$ 76.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 76.000,00

VALIDADE: 60 DIAS.

DONA INÊS, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

José Muniz Vicente de Lima
ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.934.296/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2015
NOME EMPRESARIAL 21.934.296 JOSE MUNIZ VICENTE DE LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANEZIO FERREIRA DE LIMA	NÚMERO 216	COMPLEMENTO *****
CEP 58.228-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO DONA INES
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCADINHODIDICAMINHONEIRO@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8174-0881
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 21.934.296 JOSE MUNIZ VICENTE DE LIMA
CNPJ: 21.934.296/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:07 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **B5EB.B8BD.6F51.12D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A93D.B881.C2CB.6823**

Emitida no dia 19/02/2024 às 16:15:26

Nome Empresarial:

21.934.296 JOSE MUNIZ VICENTE DE LIMA

Endereço:

ANEZIO FERREIRA DE LIMA

Bairro:

JARDIM PRIMAVERA

Inscr. Estadual:

16.247.411-3

Município:

DONA INES

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

216

Complemento:

CEP:

58228-000

CNPJ/CPF:

21.934.296/0001-98

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES

08782146000148
AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA, Nº 02
FONE: (33) 7710-58
PREFEITURA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
003742	19/02/2024	90 DIAS	01306/2019

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
21.934.296/0001-98	JOSE MUNIZ VICENTE DE LIMA 02871783403
Endereço:	Numero:
RUA ANEZIO FERREIRA DE LIMA - DONA INÊS/PB	216
Complemento:	Bairro:
	JARDIM PRIMAVERA

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

FINS DIVERSOS

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

DONA INÊS 19 de fevereiro de 2024

FABIO MARCIO DA SILVA
FISCAL DE TRIBUTOS



NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: FMARCIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 21.934.296 JOSE MUNIZ VICENTE DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.934.296/0001-98

Certidão nº: 11378280/2024

Expedição: 19/02/2024, às 16:15:49

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **21.934.296 JOSE MUNIZ VICENTE DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.934.296/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.934.296/0001-98
Razão Social: JOSE MUNIZ VICENTE DE LIMA
Endereço: CONJ ANTONIO MARIZ SN SN / AREA RURAL / DONA INES / PB / 58228-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021511560226728820

Informação obtida em 19/02/2024 16:16:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME

JOSE DOUGLAS DA SILVA LIMA

1.1 HABILITAÇÃO

04/07/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

18/03/2000 GUARABIRA/PB

4a DATA EMISSÃO

15/06/2022

4b VALIDADE

28/09/2031

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF

003786851 SSP PB

4d CPF

714.003.784-19

5 Nº REGISTRO

97682771444

9 CAT. HAB

AD

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOSE MUNIZ VICENTE DE LIMA

JOSEFA MARIA DA SILVA LIMA

Ass. D. Douglas da Silva Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A	0000	20/08/2031		D1	0000	20/08/2031	
A1	0000			BE	0000		
B	0000	20/08/2031		CE	0000		
B1	0000			C1E	0000		
C	0000	20/08/2031		DE	0000		
C1	0000			D1E	0000		

13 OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL

SOLANEA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR

8711766644

PB043286941

PARAIBA



DETRAN- PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00631771107

PLACA

GKU8C77

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

1995

ANO MODELO

1995

NÚMERO DO CRV

213219005900



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

86450201119

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/L 1218

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

GKU8277/RN

CHASSI

9BM384009SB050441

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por CDT (758e1567) em 15/02/2024 às 10:19:57.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

10.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

184CV/****

PESO BRUTO TOTAL

11.5

MOTOR

37695510267800

CMT

22.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

TANQUE

NOME

JOSE DOUGLAS DA SILVA LIMA

CPF / CNPJ

714.003.784-19

LOCAL

DONA INES PB

DATA

09/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

JOSE DOUGLAS DA SILVA LIMA, portador do **RG: 003786851 SSP/PB** e do **CPF: 714.003.784-19**, residente e domiciliado no Conj. Antonio Mariz, s/n – Zona Rural, no município de Dona Inês/PB, proprietário do veículo caracterizado na Clausula Primeira deste instrumento aqui designado **LOCADOR** e de outro lado a Empresa **21.934.296 JOSE MUNIZ VICENTE DE LIMA**, **CNPJ: 21.934.296/0001-98**, designada **LOCATARIO**, tem por certo e ajustado o presente Contrato nas clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – (CARACTERISTICAS DO VEÍCULO):

DADOS DO VEÍCULO MARCA: BENZ/L 1218 R TIPO: CARGA CAMINHÃO COR:BRANCA ANO/FAB: 1995 ANO MOD: 1995 PLACA:GKU8C77 CHASSI:9BM384009SB050441
--

1.1 O veículo objeto da locação, já caracterizado, é entregue em perfeitas condições de uso, funcionamento e com equipamentos de segurança obrigatórios, contados e verificados pelo **LOCATÁRIO** no ato da assinatura deste contrato.

1.2 O veículo será utilizado especificamente para fins constantes em seu certificado de registro, somente no território nacional, em vias de rodagem em condições adequadas a respectiva destinação, salvo prévia autorização expressa do **LOCADOR**.

CLAUSULA SEGUNDA – (PRAZO E VALOR):

2.1 O **LOCADOR** loca o veículo de sua propriedade, já discriminado, para o **LOCATARIO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

2.2 Findo o prazo acima estipulado, se nenhuma das partes se manifestarem contraria, renovar-se-á, automaticamente, por igual período.

2.3 Caso uma das partes queira rescindir o presente contrato, antes de seu vencimento, deverá comunicar por escrito antecipadamente pelo prazo de 30 (trinta) dias.

2.4 O veículo é locado com **QUILOMETRAGEM LIVRE**, O total a pagar, de responsabilidade do **LOCATARIO**, é o valor mensal de **R\$1.412,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E DOSE REAIS)**.

2.5 Serão de inteira responsabilidade do **LOCATARIO**, os débitos de qualquer natureza, com data posterior a assinatura do presente contrato e até a data da rescisão, sejam de multas de trânsito taxa de licenciamento, seguro obrigatório, seguro do veículo, IPVA e outros relacionados ao veículo.

CLAUSULA TERCEIRA – (OBRIGAÇÕES DA LOCATARIO)

3.1 Pagar pontualmente o valor da locação de seus acessórios.

3.2 Restituir o veículo no final da locação, sob pena de, se não houver a restituição, fica o veículo sujeito à imediata busca e apreensão.

3.3 Devolver o veículo nas mesmas condições em que recebeu.

3.4 conduzir o veículo em estrita obediência as leis de trânsito.

3.5 Em caso de acidente, colher os dados referentes ao veículo e seu motorista, providenciando o competente boletim de ocorrência policial e imediatamente dar ciência do ocorrido ao **LOCADOR**, fazendo-lhe a entrega de toda a documentação acima referida, sob pena de responder pelos prejuízos danos morais e lucros cessantes, advindos do acidente.

3.6 Usar de toda a cautela para diminuir as possibilidades de danos, furtos ou roubo, não deixando o veículo pernoitar estacionado em vias públicas, em lugares ermos ou perigosos.

3.7 Manter o veículo em bom estado de conservação, cumprindo nos prazos, as especificações do fabricante no tocante a manutenção e às revisões.

CLAUSULA QUARTA – (SUBLOCAÇÃO E CESSÃO)

4.1 O veículo locado não poderá, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**, ser sublocado, emprestado ou cedido, a qualquer título a quem quer que seja vedada igualmente, a cessão de direitos concernentes ao presente contrato.

E por estarem de comum acordo assinam o presente termo em duas vias na presença de duas testemunhas.

Dona Inês/PB, 15 de fevereiro de 2024.

Jose Douglas da Silva Lima
Jose Douglas da Silva Lima
CPF nº 714.003.784-19
LOCADOR

Jose Muniz V. de Lima
21.934.296 Jose Muniz V. de Lima
CNPJ nº 21.934.296/0001-98
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: Romaldo Simplicio Diniz
CPF: 109 915 524 07

NOME: Matheus Freire da Silva
CPF: 179. 975. 314-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.560.960/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2022
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
48.560.960 JOSINALDO ROBERTO DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOSE PAULINO

NÚMERO
104

COMPLEMENTO

CEP
58.228-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
DONA INES

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOSINALDODM12@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 8123-7813

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2024 às 16:07:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 48.560.960 JOSINALDO ROBERTO DA SILVA
CNPJ: 48.560.960/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:29 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **1025.D128.C766.50EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **8FE2.A51B.8905.5E42**

Emitida no dia 08/02/2024 às 11:00:46

Nome Empresarial:

48.560.960 JOSINALDO ROBERTO DA SILVA

Endereço:

JOSE PAULINO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.449.363-8

Município:

DONA INES

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

104

Complemento:

CEP:

58228-000

CNPJ/CPF:

48.560.960/0001-32

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES

08782146000148
AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA, Nº 02
FONE: (33) 7710-58
PREFEITURA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
003728	08/02/2024	90 DIAS	01750/2023

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
48.560.960/0001-32	JOSINALDO ROBERTO DA SILVA 06319331402		
Endereço:			Numero:
JOSÉ PAULINO			104
Complemento:		Bairro:	
CASA		CENTRO	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, *até a presente data, para o requerente acima.*

FINALIDADE

FINS DIVERSOS

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.**

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

DONA INÊS 08 de fevereiro de 2024


FABIANA NATALIA DA COSTA ARAUJO GOMES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: JFABIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.560.960 JOSINALDO ROBERTO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.560.960/0001-32

Certidão nº: 9116281/2024

Expedição: 08/02/2024, às 10:41:45

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **48.560.960 JOSINALDO ROBERTO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.560.960/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.560.960/0001-32
Razão Social: JOSINALDO ROBERTO DA SILVA 06319331402
Endereço: RUA JOSE PAULINO 104 / CENTRO / DONA INES / PB / 58228-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2024 a 02/03/2024

Certificação Número: 2024020221312277868407

Informação obtida em 08/02/2024 11:05:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.560.960/0001-32

Razão Social: JOSINALDO ROBERTO DA SILVA

Nome Fantasia: JOSINALDO ROBERTO DA SILVA

Certidão emitida às 11:26 de 08/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4VgU+8Po**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO / IDENTIFICAÇÃO / PERMISO DE CONDUÇÃO

2º 1 NOME E SOBRENOME
JOSIVALDO ROBERTO DA SILVA

1ª VALIDADE
17/11/2010

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/02/1966 DONA INES/PB

4a DATA EXPIRAÇÃO
28/02/2023

5a VALIDADE
02/03/2033

6 DOC IDENTIDADE / DATA EMISSÃO / UF
3165248 SSP PB

7a CPF
063.193.314-02

8 Nº REGISTRO
020716466006

9 CATEGORIA
AD

10 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

11 FUNÇÃO
MARTIM ROBERTO DA SILVA

12 MARIA DAS GRANÇAS SILVA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2598473020

7 Assinatura do portador

ACC	est.	10	11	12	13
A	est.	02/03/2033			
A1	est.	02/03/2033			
B	est.	02/03/2033			
B1	est.	02/03/2033			
C	est.	02/03/2033			
C1	est.	02/03/2033			

13 observações

EAR



LOCAL
JOAO PESSOA, PB

PARAÍBA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

Assinatura do portador
87766530002
PB047050659

2598473020

PROIBIDO PLASTIFICAR



DETRAN - RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00758698232

PLACA

MOC6845

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2001

ANO MODELO

2001

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

51954848310

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/13.180

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

MOC6845/PB

CHASSI

9BWX2VHP91R107056

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

12.9

POTÊNCIA/CILINDRADA

180CV/6450

PESO BRUTO TOTAL

12.9

MOTOR

6043627

CMT

23.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

TANQUE

NOME

FRANCISCO MARCOS DA SILVA

CPF / CNPJ

032.423.224-10

LOCAL

PASSA E FICA RN

DATA

07/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

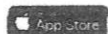


DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento do seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDT Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

FRANCISCO MARCOS DA SILVA, portador do **RG: 2.778.954 SSP/PB** e do **CPF: 032.423.224-10**, residente e domiciliado na Rua Ana da Conceição Melo, 153 – Centro, no município de Dona Inês/PB, proprietário do veículo caracterizado na Clausula Primeira deste instrumento aqui designado **LOCADOR** e de outro lado a Empresa **JOSINALDO ROBERTO DA SILVA 06319331402, CNPJ: 48.560.960/0001-32**, designada **LOCATARIO**, tem por certo e ajustado o presente Contrato nas clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – (CARACTERISTICAS DO VEÍCULO):

DADOS DO VEÍCULO MARCA: VW/13.180 TIPO: CARGA CAMINHÃO COR:BRANCA ANO/FAB: 2001 ANO MOD: 2001 PLACA:MOC6845 CHASSI:9BWX2VHP91R107056
--

1.1 O veículo objeto da locação, já caracterizado, é entregue em perfeitas condições de uso, funcionamento e com equipamentos de segurança obrigatórios, contados e verificados pelo **LOCATÁRIO** no ato da assinatura deste contrato.

1.2 O veículo será utilizado especificamente para fins constantes em seu certificado de registro, somente no território nacional, em vias de rodagem em condições adequadas a respectiva destinação, salvo prévia autorização expressa do **LOCADOR**.

CLAUSULA SEGUNDA – (PRAZO E VALOR):

2.1 O **LOCADOR** loca o veículo de sua propriedade, já discriminado, para o **LOCATARIO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

2.2 Findo o prazo acima estipulado, se nenhuma das partes se manifestarem contraria, renovar-se-á, automaticamente, por igual período.

2.3 Caso uma das partes queira rescindir o presente contrato, antes de seu vencimento, deverá comunicar por escrito antecipadamente pelo prazo de 30 (trinta) dias.

2.4 O veículo é locado com QUILOMETRAGEM LIVRE, O total a pagar, de responsabilidade do **LOCATARIO**, é o valor mensal de **R\$1.302,00 (HUM MIL TREZENTOS E DOIS REAIS)**.

2.5 Serão de inteira responsabilidade do **LOCATARIO**, os débitos de qualquer natureza, com data posterior a assinatura do presente contrato e até a data da rescisão, sejam de multas de trânsito taxa de licenciamento, seguro obrigatório, seguro do veículo, IPVA e outros relacionados ao veículo.

CLAUSULA TERCEIRA – (OBRIGAÇÕES DA LOCATARIO)

3.1 Pagar pontualmente o valor da locação de seus acessórios.

3.2 Restituir o veículo no final da locação, sob pena de, se não houver a restituição, fica o veículo sujeito à imediata busca e apreensão.

3.3 Devolver o veículo nas mesmas condições em que recebeu.

3.4 conduzir o veículo em estrita obediência as leis de trânsito.

3.5 Em caso de acidente, colher os dados referentes ao veículo e seu motorista, providenciando o competente boletim de ocorrência policial e imediatamente dar ciência do ocorrido ao **LOCADOR**, fazendo-lhe a entrega de toda a documentação acima referida, sob pena de responder pelos prejuízos danos morais e lucros cessantes, advindos do acidente.

3.6 Usar de toda a cautela para diminuir as possibilidades de danos, furtos ou roubo, não deixando o veículo pernoitar estacionado em vias públicas, em lugares ermos ou perigosos.

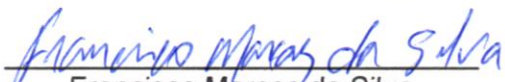
3.7 Manter o veículo em bom estado de conservação, cumprindo nos prazos, as especificações do fabricante no tocante a manutenção e às revisões.

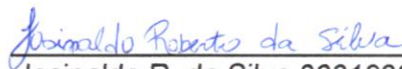
CLAUSULA QUARTA – (SUBLOCAÇÃO E CESSÃO)

4.1 O veículo locado não poderá, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**, ser sublocado, emprestado ou cedido, a qualquer título a quem quer que seja vedada igualmente, a cessão de direitos concernentes ao presente contrato.

E por estarem de comum acordo assinam o presente termo em duas vias na presença de duas testemunhas.

Dona Inês/PB, 09 de fevereiro de 2024.


Francisco Marcos da Silva
CPF nº 032.423.224-10
LOCADOR


Josinaldo R. da Silva 06319331402
CNPJ nº 48.560.960/0001-32
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: Am. Elisa de Lima Alves

CPF: 133.797.194-47

NOME: Maria José Paulino de Lima

CPF: 088.281.994-56



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO

PROCESSO Nº: 0029/2024

DISPENSA Nº: 0091/2024

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 400 (QUATROCENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na

forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para **realização de CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 400 (QUATROCENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024**, foi **JOSÉ MUNIZ VICENTE DE LIMA**, CNPJ: **21.934.296/0001-98**.

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII -DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de **2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS.**

DONA INÊS, 19 de FEVEREIRO de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

6b5754d737784b51ec5075c0dc437bf0 a0b957b53e9aca085880a9525e6f503c



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DONA INÊS, 20 de FEVEREIRO de 2024.

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)** referente ao Processo administrativo Nº **0029/2024**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 400 (QUATROCENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.**

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

6b5754d737784b51ec5075c0dc437bf0 43ef71778c4f2c999e28648785900789



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
SETOR CONTABILIDADE

OBJETO:

Pessoa Jurídica F278

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15 452 1001 2039 Manter Atividades do Setor de Urbanismo

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Aplicações Diretas

000278 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,


Karla Renata Dornelas Medeiros
Assistente Administrativo
Contabilidade
MAT: 1423



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER Nº 0169/2024

A Comissão Permanente de Licitações Município de Dona Inês– PB,

MODALIDADE Nº: 0091/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 0029/2024

**INTERESSADAS: SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta assessoria, nos termos do art. 53 e art. 72, III, Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade da dispensa de licitação do processo licitatório nº 0029/2024, tendo como objeto é a contratação de 02 veículos (caminhão pipa), para realizar o transporte de 400 (quatrocentas) carradas de água de gasto da barragem Jandaia (município de Bananeiras-PB) ao município de dona Inês-PB, para abastecer o matadouro público municipal, garagem municipal, mercado público, cemitério público Santo Antônio, irrigação de diversas praças, canteiros e logradouros públicos do município durante o exercício financeiro 2024.

Em sínteses e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação de Abertura de Processo;
- b) Projeto básico/Termo do Objeto;
- c) Autorização do Gestor para Abertura do Processo;
- d) Pesquisa de Preço;
- e) Autorização do Gestor para Despesa;
- f) Reserva Orçamentária;
- g) Parecer Jurídico.

É o breve relatório.

Passo a opinar.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, antes de adentrarmos na análise do mérito do processo, é imprescindível destacar a importância do serviço é a contratação de 02 veículos (caminhão pipa), para realizar o transporte de 400 (quatrocentas) carradas de água de gasto da barragem Jandaia (município de Bananeiras-PB) ao município de dona Inês-PB, para abastecer o matadouro público municipal, garagem municipal, mercado público, cemitério público Santo Antônio, irrigação de diversas praças, canteiros e logradouros públicos do município durante o exercício financeiro 2024.

As contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, que determina que, ressalvados os casos especificados na legislação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Em 30 de abril de 2021, neste município, foi editado o Decreto Municipal nº 20/2021 que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA

órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.

A Lei nº 14.133/2021, atualmente conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, veio aprimorar e regulamentar o exercício dessa atividade na administração pública.

Segundo a nova lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

A nova Lei de licitação, traz a hipóteses de **licitação dispensável**, na forma do Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021. Neste contexto, é possível a celebração direta de contratos administrativos, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, conforme previsto no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

Senão vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

No caso em tela verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela, sem considerar a real necessidade do objeto licitados e valores.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A administração justifica, que se faz necessária, tendo em vista a necessidade de abastecimento através de caminhões pipa uma vez que o município encontra em situação e emergência devido à seca causada pela estiagem no município conforme decreto 348/2023 de 04 de novembro de 2023 que decreta situação de emergência no município.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta do serviço.

O art. 5º da Lei 14.133/2021, reforça a observância do princípio da isonomia, e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Os valores estão baseados em pesquisa de preço, anexado ao processo previamente. A referida proposta está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa anexa.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, já se encontra aos autos a respectiva pesquisa de preços correntes no mercado e demais documentos, conforme documentos anexos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – CONCLUSÃO

Assim, temos que, desde que respeitado as “determinações legais”, a contratação do serviço especificado, poderá ser feita por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração adquirir o referido serviço, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dona Inês-PB, 27 de fevereiro de 2024.


MARCELO LOURENÇO DE MENDONÇA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB 23219

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0091/2024

Processo Nº: 0029/2024

Registro CGM Nº: 24-00129-5

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0091/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 400 (QUATROCENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, GARAGEM MUNICIPAL, MERCADO PÚBLICO, CEMITÉRIO PÚBLICO SANTO ANTÔNIO, IRRIGAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a JOSÉ MUNIZ VICENTE DE LIMA - R\$ 76.000,00; JOSINALDO ROBERTO DA SILVA - R\$ 76.000,00.

DONA INÊS, 27 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO